



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 57 DE 02 DE SETEMBRO DE 1.983.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ADQUIRIR UM IMÓVEL, O //
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

MARIA CARLEUSA DOS SANTOS BATISTA DE CARVALHO, Pre-
feita Municipal de Francisco Santos-Estado do Piauí, no uso de su-
as atribuições legais, etc.

- Faço saber a todos os Municípios que a Câmara Muni-
cipal aprova e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal au-
torizado a proceder a aquisição, por utilidade pública, com destina-
ção de uso próprio da administração municipal, um imóvel cujo ter-
reno mede 05,00m (cinco metros) de frente, por 35,00m (trinta e //
cinco metros) ditos de fundos, construída no mesmo uma casa de ado-
bes, coberta de telhas, na área localizada sob o nº905, situada no
lugar Jenipapeiro, data do mesmo nome, sito à rua Santa Rita S/N,
nesta cidade, limitando-se de um lado, com Afro Santana Lima e do
outro lado, com Antonio Manoel de Jesus, tendo como vendedor o Sr.
Francisco Joaquim de Sousa e sua esposa, Sra. Teresinha Rodrigues
de Sousa, residentes e domiciliados em Santo Antonio de Lisboa - //
Piauí.

Artigo 2º - A casa supracitada possui a escritura //
pública sob nº registro geral 2-E, matrícula R-1-818, às folhas 18,
de 05 de setembro de 1.983, no Cartório de Registro de Imóveis de
Francisco Santos-Piauí

Artigo 3º - É fixada a quantia de Cr\$ 550.000,00 //
(quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), pela compra ao proprietá-
rio do referido imóvel.

Artigo 4º - Fica aberto no Orçamento vigente, o //
Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cin-
quenta mil cruzeiros) junto ao:

23-SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

4000.00-DESPESAS DE CAPITAL
4200.00-Inversões Financeiras
4210.00-Aquisição de Imóveis.

Para ocorrer com as despesas de aquisição do imóvel
(casa), com pagamento ao proprietário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

PARÁGRAFO ÚNICO- Todas as despesas de lavratura, registro de escritura e demais atos legais que forem necessários, correrão por conta desta Prefeitura.

Artigo 5º - Os recursos financeiros para abertura do Crédito Suplementar ora autorizado, serão constituídos da anulação de dotações orçamentárias já existentes para o exercício vigente.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS (PI), EM 05 DE SETEMBRO DE 1.983.

Maria Carleusa S. B. Carvalho
MARIA CARLEUSA S. B. CARVALHO

Prefeita Municipal

4000.00-DESPESAS DE CAPITAL
4200.00-Investimentos Financeiros
4210.00-Aquisição de Imóveis.

A ordem do dia da sessão de hoje Sala das
Sessões da Câmara Municipal de Francisco
Santos 02-09-83

M. B. P.
Presidente da Câmara

Aprovado em primeira
discussão por unanimidade
Sala das Sessões, em 02/09/1983

Reinhold Rodrigues dos Santos
Secretário da Câmara

Aprovado em segunda
discussão por unanimidade
Sala das Sessões, em 02/09/1983

Reinhold Rodrigues dos Santos
Secretário da Câmara

A S A N S Ã O

Sala das Sessões, em 05/09/1983

M. B. P.
Presidente da Câmara

Levado à Sanção nesta data da Câmara Municipal
de Francisco Santos, em 05/09/1983

Ana Rosa dos Santos Lima
Auxiliar da Câmara

S A N C I O N A D A

Nesta data, 06/09/1983

M. B. P.
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se, Re-
gistre-se e cumpra-se Sala das Sessões em

08/09/1983

M. B. P.
Prefeito Municipal

Registrado nesta data sob nº 57 às folhas 82 do livro
nº 2 de Registro de leis desta Prefeitura.

Ana Rosa dos Santos Lima
Ana Rosa dos Santos Lima

-Auxiliar da Câmara-